LEI MUNICIPAL Nº 041/2002.

"Dispõe sobre a doação de terreno e área construída do Patrimônio Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ENDO POINTS INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA**, o terreno situado entre as ruas Valdemar Ventura e Raimundo Pacheco Teles, com as seguintes características: pela **FRENTE** com a Rua Valdemar Ventura, medindo em linha reta do alinhamento do M-1 ao M-2, 80,00 metros; pelo lado **DIREITO** com terras de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo em linha reta do alinhamento do M-2 ao M-3, 57,00 metros; pelos **FUNDOS** com a Rua Raimundo Pacheco Teles, medindo em linha reta do alinhamento do M-3 ao M-4, 83,00 metros e lado **ESQUERDO** com terras das Sras. Vanilde Pereira de Freitas e Carmelita Paiva. Com uma área de 4.686,25m² e um perímetro de 278,00 metros lineares.

Art. 2.°. A presente doação destina-se à construção de uma fábrica para produção de produtos odontológicos, não sendo admitida outra destinação.

Art. 3º. Na hipótese de o referido imóvel não ser utilizado no prazo de 02 (dois) anos, com a finalidade a que se destina, será o mesmo retornado ao Patrimônio Municipal, independente de outras formalidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2002.

Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal